EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2026 - REPUBLICAÇÃO

Município de São Martinho/RS
Diversas Secretárias
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Administrativo nº 089/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor por item, objetivando a aquisição de materiais de expediente para uso de diversas Secretarias do Poder Executivo Municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº099/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://pregaobanrisul.com.br/ no dia **14 de outubro de 2026**, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente certame a **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO.** para o suprimento de todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas descrições dos itens, tal qual o termo de referência.

1.1.2 – O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir os bens e/ou itens, podendo o Município, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.3 – As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidos na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente – a doze meses da data de publicação da ata final.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
2.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
2.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cadastrados e habilitados junto à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br,também, www.compras.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br , e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta .

2.1.2. - Não poderão participar deste Pregão: a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
d) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
e) Não poderão participar deste Pregão: Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, bem como que estejam impedidas de contratar com a Administração Municipal; Licitantes tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal; Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com objeto deste Pregão; Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.1.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.3.1. O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.6. A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

2.1.7. Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

2.2 DO CREDENCIAMENTO

2.2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: https://pregaobanrisul.com.br/ ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@saomartinho.rs.gov.br.

2.2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema no prazo fixado pelo (a) pregoeiro (a) após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5 deste Edital.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. PROPOSTA
4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação de MARCA dos itens, valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

5.1.2 Declaração de que a empresa não declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
5.1.3 Comprovante de que a empresa não está inscrita no CEIS- Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas.
5.1.4 Declaração de que cumpre com todos os requisitos de habilitação.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos**;**

Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda

a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3.A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA
8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **https://pregaobanrisul.com.br/.**

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios da Lei 14.133/2021.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada **em um prazo máximo de 10 minutos**, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo **de 03 (três) dias úteis** assinar o contrato. Excepcionalmente a Administração Municipal poderá aceitar contrato assinado por meio de assinatura digital, sendo permitido o envio do contrato original devidamente assinado pela licitante via Correios.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO
O termo inicial do contrato será o de sua assinatura sendo vigente por 12 (doze) meses, devendo os itens serem entregues, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, após a assinatura do instrumento contratual.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária prevista na ordem de empenho.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado após a entrega do item, com a devida emissão da nota fiscal, conforme ordem cronológica de pagamento da Tesouraria Municipal.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
18.1 A vencedora deverá efetuar a entrega dos itens observando fielmente o termo de referência e os termos da sua proposta.

18.2 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitacoes@saomartinho.rs.gov.br ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido na Lei 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 30 de setembro de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em____/____/_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Este processo tem por objeto a aquisição futura e eventual de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO**, com as seguintes características:

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS OBJETOS: A contratação se justifica pela necessidade de uso desse tipo de materiais para todas as Secretarias do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas funções.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE: Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados **CONSIDERANDO PESQUISA DE PREÇO REALIZADA PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTID	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1.	Areia Granulação Média	500	M³	212,32
2.	Adaptador de Compressao Pead 40x1.1/4 R/femea	100	Unidade	9,56
3.	Adaptador de Compressao Pead 40x1.1/4 R/macho	100	Unidade	12,30
4.	Adaptador Femea Rosca Interna 20mm X 3/4" Pead	100	Unidade	8,39
5.	Adaptador Macho Rosca Externa 25 Pead	100	Unidade	6,49
6.	Adaptador Macho Rosca Externa 32mm X 1 " Pead	100	Unidade	8,39
7.	Adaptador Sold.25mm X 3/4"	100	Unidade	2,61
8.	Adesivo Aquatherm 175 Gr Tigre	200	Unidade	59,00
9.	Adesivo Plastico água quente 175g com pincel aplicador	200	Unidade	20,81
10.	ASSENTO SANITÁRIO, Material Plástico Cor Branca	100	Unidade	20,81
11.	BRITA Material Rocha Triturada, Tamanho Nº 0	500	M³	82,57
12.	BRITA Material Rocha Triturada, Tamanho Nº 1	500	M³	82,57
13.	Bucha Redução Sold. 25x20mm	200	Unidade	0,57
14.	Bucha Redução Sold. 32X20mm	200	Unidade	0,65
15.	Bucha Redução Sold. 32x25mm	200	Unidade	0,78
16.	Bucha Redução Sold. 40x32mm	200	Unidade	1,41
17.	Bucha Redução Sold. Curta 50x40mm	200	Unidade	2,20
18.	CABO PARA ROLO 23CM	150	Unidade	8,25
19.	Cabo PP 2X1,5mm	200	Metro	3,14
20.	Cabo PP 2X2,5mm	200	Metro	6,73
21.	Cabo PP 2X4mm	200	Metro	6,09
22.	Cabo PP 2X6mm	200	Metro	6,43
23.	EXCLUÍDO DO CERTAME			
24.	CADEADO 25 MM	50	Unidades	20,03
25.	CADEADO 35MM	50	Unidade	30,02
26.	CADEADO 50MM	50	Unidade	40,04

27.	Caixa (reservatório de água) em fibra e vidro 10.000 litros com tampa	5	Unidade	3.884,51
28.	Caixa (reservatório de água) em fibra e vidro 5000 litros com tampa	5	Unidade	1.923,54
29.	Caixa (reservatório de água) em fibra e vidro 7.000 litros com tampa	5	Unidade	2.715,00
30.	Caixa d'água de polipropileno 310 litros com tampa	5	Unidade	225,87
31.	Caixa D'água, Material Polipropileno, Capacidade 1.000 L, Características Adicionais Com Tampa	5	Unidade	389,00
32.	Caixa D'água, Material Polipropileno, Capacidade 500 L, Características Adicionais Com Tampa	5	Unidade	228,00
33.	Caixa Descarga, Material Plástico, Cor Branca, Altura 28 Cm, Largura 30 Cm, Profundidade 10 Cm, Capacidade 6 L	150	Unidade	30,91
34.	CAL Comum Para Pintura Sacos De 5kg	500	Sacos	13,03
35.	Cal Hidratada para construção, sacos de 20kg	1000	Sacos	18,84
36.	CANALETA 20x12x2M COM ADESIVO	200	Unidade	10,18
37.	CANALETA 20x40X2M COM ADESIVO	200	Unidade	6,48
38.	CANALETA 25x12x2M COM ADESIVO PARA PISO	200	Unidade	6,37
39.	Cano PEAD 20 polegadas PN 12,5 mm	5000	Metro	2,61
40.	Cano PEAD 25 polegadas PN 12,5 mm	8000	Metro	3,86
41.	Cano PEAD 32 polegadas PN 12,5 mm	8000	Metro	4,75
42.	Cano PEAD 40 polegadas PN 12,5 mm	5000	Metro	7,32
43.	Cano Soldável De 20mm	3000	Metro	2,79
44.	Cano Soldável De 25mm	3000	Metro	6,63
45.	Cano Soldável De 32mm	3000	Metro	13,74
46.	Cano Soldável De 40mm	3000	Metro	9,24
47.	Cano Soldável De 50mm	3000	Metro	37,93
48.	Carrinho De Mão Com Caçamba Funda Plástica 55 L, Braço Metálico E Pneu Com Câmara	50	Unidade	211,97
49.	Carrinho para demarcar gramados e pistas com cal. Próprio para demarcação de pistas de atletismo e campos de grama. Com sinalizador de direção, e tanque com capacidade para aproximadamente 15 kg. Fabricado em aço galvanizado e pintado. Com três rodas de nylon (a da frente com rolamento e da trás sem). Largura de saída de aproximadamente 7 cm	20	Unidade	350,00
50.	Chave Contatora 18 Amperes 380 Vca	100	Unidade	84,00
51.	Chave Contatora 25 Amperes 220vca	100	Unidade	60,00
52.	Chuveiro Elétrico, Material Termoplástico, Variações Temperatura Água 3, Cor	20	Unidade	45,80

	Branca, Potência 5.400 W, Tensão Operação 220 V			
53.	CIMENTO TODAS AS OBRAS CP IV 50KG	500	Sacos	45,04
54.	CUMEEIRA 6MM X 15 GRAUS SEM AMIANTO	200	Unidade	46,25
55.	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	200	Unidade	2,29
56.	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	200	Unidade	5,77
57.	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	200	Unidade	8,56
58.	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	200	Unidade	12,26
59.	Disjuntor Bifásico Din 25 Amp 3ka	100	Unidade	11,98
60.	Disjuntor Monofásico Din 25 Amp 3ka	100	Unidade	5,10
61.	Disjuntor monofásico Din 40 Amp 3ka	100	Unidade	5,89
62.	Disjuntor monofasico Din 63 Amp 3ka	50	Unidade	7,47
63.	Disjuntor Trifásico Din 63 Amp 6ka .	100	Unidade	48,77
64.	Engate Flexível De 50 Cm C/ Nipel 1/2" Branco	200	Unidade	6,09
65.	Enxada Com Cabo, De Qualidade, Com Lâmina De Excelente Fio, O Cabo Deve Possuir Ótima Resistência, Com Madeira, Garantindo Resistência E Firmeza. O Tamanho Do Cabo Deve Ter Menos De 150cm.	100	Unidade	32,50
66.	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 500ML	200	Unidade	17,94
67.	FACÃO, Para Mato, Com Lâmina Durável, Fio Com Tratamento Térmico, Acabamento Lixado Com Um Revestimento Em Verniz, Resistente, Com Cabo De Polipropileno. Com Peso De 022kg, Comprimento De 380mm, Largura 46mm, E Altura De 22mm	50	Unidade	28,89
68.	FECHADURA EXTERNA	100	Unidade	49,90
69.	FECHADURA PARA BANHEIRO 823/33 ESPELHO INOX	50	Unidade	67,94
70.	Fio Flex 2,5mm Azul (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	1,36
71.	Fio Flex 2,5mm Verde (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais)(rolos de 100m)	1000	Metro	1,36
72.	Fio Flex 2,5mm Vermelho (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais)(rolos de 100m)	1000	Metro	1,36
73.	Fio Flex 2,5mm Preto (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais)(rolos de 100m)	1000	Metro	1,36

74.	Fio Flex 2,5mm Branco (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 2,5 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais)(rolos de 100m)	1000	Metro	1,36
75.	Fio Flex 4mm Azul (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,19
76.	Fio Flex 4mm verde (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,19
77.	Fio Flex 4mm Vermelho (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,19
78.	Fio Flex 4mm Preto (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metros	4,19
79.	Fio Flex 4mm Branco (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 4 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metros	4,19
80.	Fio Flex 6mm azul (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,65
81.	Fio Flex 6mm verde (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,65
82.	Fio Flex 6mm Vermelho (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,65
83.	Fio Flex 6mm Preto (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,65
84.	Fio Flex 6mm Branco (Cabo De Cobre Flexível Isolado, 6 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	1000	Metro	4,65
85.	Fio flexível 10mm azul (Cabo De Cobre Flexível Isolado,10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	500	Metro	7,60
86.	Fio flexível 10mm verde (Cabo De Cobre Flexível Isolado,10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	500	Metro	7,60

87.	Fio flexível 10mm vermelho (Cabo De Cobre Flexível Isolado,10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	500	Metro	7,60
88.	Fio flexível 10mm Preto (Cabo De Cobre Flexível Isolado,10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	500	Metro	7,60
89.	Fio flexível 10mm Branco (Cabo De Cobre Flexível Isolado,10 Mm², Anti-Chama 0,6/1,0 Kv, Para Circuitos Terminais) (rolos de 100m)	500	Metro	7,60
90.	Fio Sólido 4mm Azul	300	Metro	3,93
91.	Fio Sólido 4mm Verde	300	Metro	2,40
92.	Fio Sólido 4mm Vermelho	300	Metro	4,75
93.	Fio Sólido 4mm Preto	300	Metro	4,02
94.	FITA SINALIZAÇÃO, Material Plástico, Comprimento 185 M, Largura 70 Mm, Cor Preta E Amarela, Aplicação Sinalização De Advertência, Características Adicionais Formato Cores Em Diagonal, Zebrada.	200	Unidade	14,00
95.	Fita Veda Rosca 18 X 20mt	500	Unidade	4,09
96.	Fita Isolante 19mm x 5m x 0,13mm	100	Unidade	4,71
97.	Fita Isolante Auto-fusão Alta Tensão 5 Mts X 19mm – espessura 0,78mm	20	Unidade	10,15
98.	Forcado De Ferro Com 4 Dentes E Cabo Em Madeira, Com 120 Cm	50	Unidade	43,51
99.	GARFO PINTURA PARA ROLO 23CM	150	Unidade	7,40
100.	Hidrometros medidas de agua Classe B DN ¾ Velocimentro com transmissão magnética, com 2 lacres em polipropileno	400	Unidade	49,83
101.	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	100	Unidade	12,42
102.	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	100	Unidade	5,94
103.	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	100	Unidade	1,68
104.	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	100	Unidade	1,86
105.	JOELHO 90° SOLDAVEL 20MM	500	Unidade	3,33
106.	JOELHO 90° SOLDAVEL 25MM	500	Unidade	2,00
107.	JOELHO 90° SOLDAVEL 30MM	500	Unidade	3,79
108.	JOELHO 90° SOLDAVEL 32MM	500	Unidade	2,32
109.	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM	500	Unidade	7,15
110.	Lâmina De Serra Manual 12" Bimetral	200	Unidade	7,20
111.	Lâmpada LED 100W	500	Unidade	22,51
112.	Lâmpada Led 30w	1000	Unidade	6,07
113.	Lâmpada LED 50W	500	Unidade	13,06
114.	Lona 152 micras, largura 100m X 8m, 1ª qualidade	5000	M²	3,00
115.	LUMINÁRIA SOBREPOR QUADRADA LED 36W 6500K 400MM	200	Unidade	84,50
116.	Luva De PVC Soldável De 25mm	100	Unidade	1,00
117.	Luva De PVC Soldável De 32mm	100	Unidade	1,73
118.	Luva De PVC Soldável De 40mm	100	Unidade	2,70

119.	Luva De PVC Soldável De 50mm	50	Unidade	6,71
120.	Luva PEAD 20 mm	200	Unidade	10,56
121.	Luva PEAD 25 mm	200	Unidade	10,94
122.	Luva PEAD 32 mm	200	Unidade	12,00
123.	Luva PEAD 40 mm	200	Unidade	15,00
124.	LUVA SOLDAVEL 20MM	200	Unidade	0,98
125.	LUVA SOLDAVEL 25MM	200	Unidade	1,38
126.	LUVA SOLDAVEL 30MM	200	Unidade	1,99
127.	LUVA SOLDAVEL 32MM	200	Unidade	2,46
128.	LUVA SOLDAVEL 40MM	200	Unidade	2,93
129.	Luva Soldavel C/bucha Latao 25mmx3/4	200	Unidade	4,71
130.	LUVA SOLDAVEL MISTA 25x3/4	200	Unidade	0,82
131.	LUVA SOLDAVEL MISTA 32MMx1”	200	Unidade	2,40
132.	LUVA SOLDAVEL MISTA 35x3/4	200	Unidade	2,40
133.	LUVA SOLDAVEL MISTA REDUÇÃO 25X1/2	200	Unidade	2,35
134.	Manga comum ½” parede 2,4mm	2000	Metro	1,72
135.	Manga comum 3/4” parede 2,4mm	2000	Metro	2,34
136.	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 150MM	500	Unidade	0,68
137.	PEDRA BASALTICA IRREGULAR, Faixa Granulométrica 100 A 150 Mm Para Pavimentação Ou Calcamento Poliédrico	300	M³	62,50
138.	PINCEL DE CERDAS 2”	200	Unidade	4,30
139.	PINCEL DE CERDAS 3”	200	Unidade	7,18
140.	PLAFON DE TETO COM SOQUETE	100	Unidade	2,91
141.	PLUG COM ROSCA ½	100	Unidade	0,75
142.	PORTA CADEADO 3”	100	Unidade	6,30
143.	PORTA CADEADO 4.5”	100	Unidade	6,95
144.	Porta Externa De Ferro 87cm X 2, 3cm	20	Unidade	219,00
145.	Porta Interna De Madeira 70cm X 2,13	20	Unidade	145,00
146.	Porta Interna De Madeira 90cm X 2,13	20	Unidade	145,00
147.	Poste de Luz Entrada Energia Elétrica de Metal Monofásico 7,5m Padrão CPFL RGE/AESSUL	100	Unidade	1.760,00
148.	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CPFL/RGE PARA DUAS ENTRADAS DE ENERGIA BIFÁSICA (B3 63A) + TRIFÁSICA (C8 63A) COM CAIXA ACOPLADA, ATERRAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM SÃO MARTINHO/RS	100	Unidade	2,856,09
149.	POSTE DE CONCRETO PADRÃO CPFL/RGE PARA DUAS ENTRADAS DE ENERGIA MONOFÁSICA COM CAIXA ACOPLADA, ATERRAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM SÃO MARTINHO/RS	100	Unidade	2.856,04
150.	POSTE DE CONCRETO 7M	100	Unidade	1.530,00
151.	POSTE DE CONCRETO 9M	100	Unidade	2.023,57
152.	Prego 15x15 Pct 1kg	200	Pacote	15,79
153.	Prego 15x18 Pct 1kg	200	Pacote	15,97

154.	Prego 17x27 Pct 1kg	200	Pacote	12,84
155.	Prego 18x24 Pct 1kg	200	Pacote	11,34
156.	Prego 19x36 Pct 1kg	200	Pacote	12,22
157.	Refletor Led SLIM 100W 10.000lumens	200	Unidade	40,00
158.	Refletor Led SLIM 200W 20.000lumens	400	Unidade	40,00
159.	Refletor Led SLIM 500W 40.000lumens	200	Unidade	40,00
160.	Registro Esfera Soldavel 20mm.	200	Unidade	5,27
161.	Registro Esfera Soldavel 25mm.	200	Unidade	4,50
162.	Registro Esfera Soldavel 32mm.	200	Unidade	10,19
163.	Registro Esfera Soldavel 40mm.	200	Unidade	19,12
164.	REJUNTE Para Piso Interno Saco De 1kg	100	4,66	11,30
165.	Rele de Sobrecarga 12-18a Para Contatores de 09 até 32a Decorlux	20	Unidade	32,00
166.	RELÉ FOTOCÉLULA (Referencia: rm74/nf 220v, Frequência / corrente: 50/60hz; corrente máxima de 10 a Potência: 1000 w (carga resistiva) - 1200 va 127v; 1800va 220v (carga indutiva); Faixa de operação: 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com abnt Nbr 5123/2016; sob consulta a faixa de operação pode ser ajustada conforme necessidade do cliente; Tensão de operação: 105 a 305 vca +/- 10% automático. Corrente máxima 10 a; Temperatura de trabalho: -5 °C a + 50 °C; Consumo: 0,8 w)	1000	Unidade	11,30
167.	ROLO ANTIGOTA 23CM	200	Unidade	15,16
168.	Rolo de fio de nylon para roçadeira 2,4mm quadrado Para Aparador De Grama E Roçadeiras, Com Dimensões Cxlxa:20x20x20 Cm.	600	Metros	176,55
169.	ROLO LÃ 15 CM COM CABO	200	Unidade	8,15
170.	ROLO LÃ 23CM COM CABO	200	Unidade	16,83
171.	ROLO LÃ 9 CM COM CABO	200	Unidade	4,98
172.	SAÍDA PARA CAIXA DE ÁGUA 32MMx1”	50	Unidade	16,75
173.	SAÍDA PARA CAIXA DE ÁGUA 40MMx1”1/4	50	Unidade	30,72
174.	SIFÃO SANFONADO 1,5M	100	Unidade	7,03
175.	SIFÃO SANFONADO 1METRO	100	Unidade	7,03
176.	SOLVENTE AGUARRÁS PREMIUM 5L	200	Unidade	23,50
177.	Tábua Eucalipto 25cm De Largura X 2,5cm De Espessura De 3mt De Comprimento	600	Unidade	8,90
178.	Te de Compressao Pp P Pead 20 Pn 16	100	Unidade	10,19
179.	Te de Compressao Pp P Pead 25 Pn 16	100	Unidade	17,43
180.	Te de Compressao Pp P Pead 30 Pn 16	100	Unidade	12,20
181.	Te de Compressao Pp P Pead 32 Pn 16	100	Unidade	15,19
182.	TE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL MISTA 32MMx3/4	200	Unidade	4,11

183.	TE REDUÇÃO 90° SOLDAVEL MISTA 20MMx3/4	200	Unidade	4,11
184.	TE SOLDAVEL 20MM	100	Unidade	1,54
185.	TE SOLDAVEL 25MM	100	Unidade	1,17
186.	TE SOLDAVEL 30MM	100	Unidade	3,85
187.	TE SOLDAVEL 32MM	100	Unidade	3,80
188.	Tee de Compressao 40mm X 40mm P/ Pead	100	Unidade	24,99
189.	Tee de Compressao 50mm X 40mm P/ Pead	50		24,99
190.	Tee Femea de Compressao 32mm X 3/4 Pead	25	Unidade	20,70
191.	Telhas de fibrocimento ondulada sem amianto de 2,44X110cm de 6mm	500	Unidade	64,68
192.	Telhas de fibrocimento ondulada sem amianto de 3,05X110cm de 6mm	500	Unidade	83,75
193.	TELHAS De Fibrocimento Ondulada, Sem Amianto De 2,13 X 110cm De 6mm	500	Unidade	68,70
194.	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS, Aplicação Construção Civil, Dimensões Aproximadas; 20cmx15cmx9cm	10.000	Unidade	0,83
195.	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO Dimensões Aproximadas De 5cmx10cmx20cm	10.000	Unidade	1,17
196.	TORNEIRA DE JARDIM ½" PRETA COM BICO REMOVÍVEL	100	Unidade	2,34
197.	TUBO ESGOTO 100MM	600	Metros	10,26
198.	TUBO ESGOTO 150MM	600	Metros	24,16
199.	TUBO ESGOTO 200MM	300	Metros	51,33
200.	Tubo PEAD 20mm Pn 12,50 Pe 80	100	Metro	2,77
201.	Tubo PEAD 25mm Pn 12,50 Pe 80	100	Metro	4,96
202.	Tubo PEAD 32mm Pn 12,50 Pe 80	100	Metro	5,07
203.	Uniao de Compressão Pp P Pead 20mm - Pn16	200	Unidade	22,59
204.	Uniao de Compressao Pp P Pead 25mm - Pn 16	200	Unidade	19,20
205.	Uniao de Compressao Pp P Pead 32 mm- Pn 16	200	Unidade	33,00
206.	União PEAD de 20mm PN16	100	Unidade	4,93
207.	União PEAD de 25mm PN16	100	Unidade	3,78
208.	União PEAD de 32mm PN16	100	Unidade	15,32
209.	UNIÃO REDUTOR DE COMPRESSÃO 25x20MM PEAD	100	Unidade	11,69
210.	UNIÃO REDUTOR DE COMPRESSÃO 40x32MM PEAD	100	Unidade	17,00
211.	UNIÃO REDUTOR DE COMPRESSÃO 32x25MM PEAD	100	Unidade	7,19
212.	Vaso Sanitário, Material Cerâmica, Cor Braço, Características Adicionais Acoplado Com Descarga.	50	Unidade	666,36
213.	Vassoura Com 30 Dentes Em Polipropileno, Com Cabo De Madeira 120 Cm	100	Unidade	15,99
214.	Timer Analógico Para Bombas De Água	30	Unidade	78,90

	Tipo de tecnologia: Analógico Voltagem nominal: 220V Corrente nominal: 20 A Frequência: 60Hz Tempo mínimo - Tempo máximo: 1 dia - 15 meses Quantidade de programas: 96 Quantidade máxima de programações de ligar: 96 Quantidade máxima de programações de desligar: 96 220 V (3000W) * Carga resistiva / (400W) ** Carga indutiva			
215.	Martelo com Unha 27mm em aço com cabo emborrachado	20	unidade	27,59
216.	Garfo Curvo de ferro reforçado com 4 dentes e com cabo	30	unidade	40,52
217.	Manta Asfáltica autoadesiva 20cm x 10M	20	unidades	16,03

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEANCARLO HUNHOFF,** brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº591.891.500-15 e cédula de identidade nº6048757535, expedida pela SSP/ RS, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Simon, número 28, centro, na cidade de São Martinho/RS, doravante designado **GERENCIADOR DA ATA** de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, brasileiro....., vencedora do pregão eletrônico de registro de preços para **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO_**para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos objetos do referido edital, com base na Lei 14.133/2021, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto o Registro de Preços **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HUDRÁULICO** para o suprimento de diversas as Secretarias do Poder Executivo Municipal, nas quantidades previstas no mapa de vencedor que segue anexo.

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROCEDIMENTO

2.1. Homologado o resultado da licitação, assinada esta Ata de Registro de Preços e efetuada a publicação do respectivo extrato, caberá ao Setor de Licitações, oportunamente, contratar com o licitante vencedor/fornecedor através de nota de empenho, durante o período da vigência da ata e nas condições do edital.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor/fornecedor não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas na cláusula sétima.

2.4 A classificação será mantida durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a partir da data de sua publicação, exceto se houver exclusão do Sistema de Registro de Preços a título de penalidade administrativa.

2.5 Compete ao Órgão Gerenciador administrar, acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata;

2.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e- mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes, sob sua inteira responsabilidade, mantendo-os atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fac-símile e endereço, comunicando ao Setor diretamente ligado ao objeto da licitação, qualquer alteração de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3.2. Não haverá reajuste de preços quando as aquisições/itens não derivarem de contratos firmados que ultrapassem o período de um ano da apresentação da proposta.

3.3 O preço a ser pago à detentora da ata será o vigente na data do registro de fornecimento, independentemente da data de entrega do material;

3.4 O preço registrado poderá ser adequado pelo Setor de Licitações em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo à seguinte metodologia:

3.5 Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.6 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido, obrigatoriamente, tenha sido feito antes da solicitação de aquisição de material e/ou realização de itens pelo órgão gerenciador, acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.7 Órgão Gerenciador poderá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

3.8 O requerimento de revisão de preço não incidirá sobre as Ordens de Fornecimento/Itens já emitidas antes da data de seu protocolo junto ao Município.

3.9. Durante o período de análise do pedido de revisão de preço, o licitante será obrigado a efetuar as entregas/itens relativos às Ordens de Fornecimento/Itens já emitidos, cumprindo os prazos, condições e valores estipulados na Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima independente de multa.

3.10. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por: I – Negar o pedido por falta de comprovação do desequilíbrio; II – Aceitar o novo valor, caso justificável e economicamente viável, negociando-o, podendo, ou não, reclassificá-lo na ordem dos participantes; ou III – Convocar a empresa remanescente de valor inferior ao realinhado, tornando-a vencedora; ou IV –Cancelar o registro do item, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

3.11. Na ocorrência do preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações notificará o fornecedor, com o primeiro menor preço registrado para o item/lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

3.12. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro;

3.13. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

3.14. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir realinhamento de preços ou o cancelamento de seu Registro.

3.15 A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante a juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

3.16 O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração dos itens ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

3.17. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador poderá:

* Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, se confirmado a verdade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/itens;

* Convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação;

3.18 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.19 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
3.20 As regras acerca da repactuação, quando for o caso, serão estabelecidas no Termo de Contrato, para itens contínuos, após um ano da vigência dos contratos.
3.21 Os novos preços registrados serão verificados e publicados, quando necessário, trimestralmente na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, verificando se os mesmos estão compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo constar da publicação: as empresas melhores classificadas, o prazo de validade do registro e eventuais reajustes e prorrogações.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de doze meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DOS LOCAIS DE ENTREGA, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ESTIMATIVAS DE FORNECIMENTO:

DO RECEBIMENTO

5.1. Para o recebimento do MATERIAL/ITENS, objeto desta licitação, o município designa, as responsáveis pelo setor de compras do município, as quais receberão os materiais, da seguinte forma:
a) Provisoriamente, no ato de entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
b) Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
Obs.: Quando da verificação na forma dos itens do edital, se a execução não atender às especificações solicitadas, caso não seja resolvido à retificação pelo requisitado no edital, pelo mesmo prazo da entrega, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula sétima.

DO PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.2. A entrega dos produtos e o prazo de execução deverá ser de, no máximo**, 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da nota de empenho e/ou assinatura da ata de registro de preços, sob pena de multa e sanções do item 7, em caso de descumprimento. Este prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que motivo justo, não sendo aceito desculpas como: 1 – Falta de matéria prima; 2 – Atraso na importação; 3 – Férias coletivas.
5.3. Durante o prazo de validade da ata de registro de preços o Município não fica obrigado a firmar contratações, sendo que estas obedecerão à conveniência e às necessidades do Município, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições;
5.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante Detentor da Ata não poderá alegar indisponibilidade do objeto desta licitação, devendo sempre manter equipamentos e pessoal em disponibilidade para os itens e executá-los. Desta forma, dentro dos padrões estabelecidos, como a apresentação da proposta implica na aceitação de todos os termos do edital, não serão aceitas desculpas como falta de Falta de matéria

prima, Atraso na importação/transporte, Férias coletivas, sob pena de aplicação das penalidades constantes no item 7;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal relativo a entrega do produto, mediante autorização de cada setor competente, de que os itens foram entregues corretamente, devidamente assinado (s) e identificado (s) com preço fixo e sem reajuste. A licitante vencedora deverá emitir a fatura, mensalmente, encaminhando-as ao SGG.

6.2. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de São Martinho; 2 – Número do edital (Pregão Eletrônico de registro de Preços nº 001/2026).

6.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valor unitário com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos itenss da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

7.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

7.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega/execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela execução em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 7.3.

7.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista

no item 7.3.

7.3 – IMPEDIMENTO DE LICITAR

- Nos termos do Art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de São Martinho/RS, nos casos de:

a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o retardamento na execução do objeto;
b) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
c) fraude ou falha na execução do contrato
d) comportamento inidôneo ou cometer fraude fiscal;

7.4 – O Detentor da Ata terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável (vide item 7.2.2);
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente motivado;

7.5 - As penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, sendo facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula sétima. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Santo Augusto/RS para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

8.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por ambas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

MUNICIPIO _____ **EMPRESA DETENTORA** _____

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

_____ _____

TESTEMUNHA 1 **TESTEMUNHA 2**
CPF: **CPF:**